

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

# Edital 30/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
30/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	OZANDIA CASTILHO MARTINS	24/10/2025 16:25 (v 0.8)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	22/2025	08020.007134/2025-91

## Pregão Eletrônico



## PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90030/2025

## CONTRATANTE (UASG)

UASG 200331

## OBJETO

Registro de Preços para aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.971.763,65 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

## MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. *DO REGISTRO DE PREÇOS.*
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Do objeto

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

(Processo Administrativo nº 08020.007134/2025-91)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº

14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais órgãos de Segurança Pública partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.971.763,65 (*nove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos*), conforme definido no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços constante do Apêndice do Anexo I do Edital. O orçamento não possui caráter sigiloso.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um Real)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.16. Caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.16.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.16.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.16.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.16.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.16.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.16.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.16.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.16.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.16.1.3 caso esse direito não seja exercido.

617. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas brasileiras;

6.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º) em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão /impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato

7.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da **proposta** não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A **proposta** poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da **proposta** passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).

7.8.4. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase de habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

8.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante; e

8.13.4. a apresentação de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).

8.14. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

8.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8.19 DO TERMO DE CONTRATO**

8.19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.19.4. Os prazos dos itens 8.19.2. e 8.19.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.19.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.19.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.19.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [[https://www.gov.br/mj/pt-br/canais\\_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes](https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes)].

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

a) e-mail: [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br); ou

b) [https://www.gov.br/mj/pt-br/canais\\_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes](https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[https://www.gov.br/mj/pt-br/canais\\_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes](https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes)], no ícone "Consulta Processual".

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. 1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Pesquisa de Preços

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.2.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023(23606992)

**CAMILA KUHL PINTARELLI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 16:25:40.*

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

## Termo de Referência 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	200330-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	OZANDIA CASTILHO MARTINS	09/10/2025 17:57 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	22/2025	08020.007134/2025-91

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais órgãos de Segurança Pública partícipes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	464775	Unidade	9.437	R\$ 1.056,6667	R\$ 9.971.763,6479
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.971.763,6479

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que *os padrões de desempenho e qualidade de um objeto comum podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado*.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo foi definido em virtude dos 24 meses de cobertura, acrescido pelo tempo de funcionamento da solução.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

## 2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em especial no tópico 11 - Descrição da solução de TIC a ser contratada.

2.2. A solução de TIC consiste em aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM, conforme características abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses).	464775	Unidade	9.437

2.3. Caso, durante a vigência contratual, seja identificada pela Administração a existência de versão mais atualizada ou tecnicamente superior dos equipamentos especificados, poderá ser autorizada a entrega dessa versão, desde que:

2.3.1. haja equivalência funcional e técnica com o objeto originalmente contratado;

2.3.2. a atualização não implique aumento de preço ou prejuízo à execução contratual;

2.3.3. seja apresentada justificativa técnica pela contratada e aprovada formalmente pela Administração.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de rastreadores veiculares GSM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para fortalecer as ações de investigação e de inteligência no combate ao crime organizado, apoiar as forças estaduais em operações emergenciais e estratégicas e fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta. Essas aquisições atendem as demandas das Diretorias da Secretaria Nacional de Segurança Pública. A descrição de necessidade da contratação encontra-se pormenorizada na seção 2 - Descrição da Necessidade, do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000043/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 27/09/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 602

3.3.4. Classe/Grupo: 5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 200331/000022/2025

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0027	Adquirir rastreadores veiculares	M6003	Adquirir rastreadores veiculares para doação

3.6. *Por não tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.*

3.7. Resultados e benefícios a serem alcançados através desta aquisição:

3.7.1. Fortalecimento das Provas em Casos Criminais: Dados coletados pelos rastreadores podem ser usados como evidências robustas, aumentando a eficácia das investigações e a taxa de condenações;

3.7.2. Localização Precisa: Informações detalhadas sobre a localização de veículos e indivíduos, possibilitando precisão nas investigações e ações estratégicas;

3.7.3. Monitoramento Contínuo: Acompanhamento de suspeitos, permitindo a coleta de provas e o mapeamento de atividades criminosas. Esse monitoramento constante facilita decisões rápidas em situações críticas;

3.7.4. Prevenção de Atividades Criminosas: O uso de rastreadores age como fator dissuasório, contribuindo para a redução de crimes em áreas monitoradas.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. *A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:*

4.1.1.1. *Escalabilidade e Flexibilidade Operacional: A solução deve permitir o aumento gradual do número de dispositivos sem perda de desempenho, garantindo eficiência mesmo com a expansão das operações.*

4.1.1.2. *Manutenção e Suporte Técnico Contínuos: É necessário que a solução contemple manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualizações de segurança e funcionalidades, para que os rastreadores mantenham seu desempenho ao longo do tempo.*

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. *É imprescindível que o fornecedor assegure a transferência de conhecimento por meio de vídeos instrutivos, manuais técnicos detalhados e tutoriais operacionais que abranjam desde a configuração inicial, interpretação dos LEDs, se for o caso, e modos de operação, até a solução de problemas comuns. Essa documentação deve ser fornecida em formato acessível e de fácil compreensão, garantindo que os usuários finais possam operar o equipamento com eficiência e autonomia, minimizando falhas operacionais e maximizando a vida útil do dispositivo. A capacitação por meio de recursos multimídia é fundamental para o sucesso da implantação e utilização correta da tecnologia.*

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU /AGU, dispôs que devem ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas.

4.3.3. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções *corretivas e preventivas* pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados dos órgãos partícipes, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

*4.5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos, de antecedência do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

4.5.2. *É necessário fazer agendamento para a entrega do objeto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizado de forma presencial e/ou virtual.*

4.5.3. *Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).*

*4.5.3.1. O prazo da disposição acima será contado a partir da efetiva entrega do objeto por parte da Contratada com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.*

4.5.4. *Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva prestação da parcela do(s) material(s) entregue(s), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133). 6.11.4.1.*

### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. A contratação observa os preceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI /MPOG e o da AGU, com critérios para assegurar nº 01/2010 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis eficiência energética e impacto ambiental reduzido:

- **Eficiência Energética:** Os rastreadores devem ser selecionados com base no consumo otimizado de energia, tanto no uso direto quanto em sua fabricação, de modo a garantir maior durabilidade da bateria e menor impacto ambiental.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Serão priorizados equipamentos com maior vida útil, que exijam menos manutenções e substituições frequentes, reduzindo o descarte de resíduos eletrônicos.

4.7.2. Embora não conste no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União recomendações específicas com relação ao objeto da aquisição, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.7.3. Considerando que o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) está em elaboração, em conformidade com os diretrizes apresentadas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade ambiental.

#### **4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- **Conectividade Dual-Mode:** Os rastreadores devem ser compatíveis com redes 4G/LTE e, de forma redundante, com a rede 2G, garantindo operação em áreas com diferentes níveis de cobertura e protegendo contra obsolescência tecnológica.
- **Homologação ANATEL:** Os módulos de comunicação 2G e 4G deverão, obrigatoriamente, serem homologados pela ANATEL.
- **Plataforma de Monitoramento:** Deve incluir sistema de gestão via web e aplicativo móvel (Android e iOS), com funcionalidades como:
  - Cadastro individual por rastreador com login e senha.
  - Administração por usuário master.
  - Visualização em mapa online.
  - Alertas de bateria, movimento e remoção do dispositivo.
  - Capacidade de agrupamento de rastreadores.
- **Armazenamento e Resiliência:** Os dispositivos devem possuir memória interna não volátil para armazenar ao menos 3.000 posições em caso de perda de sinal GSM, com envio automático ao restabelecimento da conexão.
- **Segurança da Informação:** Deve atender à LGPD, com controle de acesso e políticas de privacidade adequadas.
- **Infraestrutura de Suporte:** A contratada deverá garantir suporte técnico em território nacional, manutenção corretiva e preventiva, e fornecimento de acessórios sem custo adicional durante o período de garantia (mínimo de 24 meses).

#### **4.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 4.9.1. A contratada se responsabilizará pela instalação e funcionamento integral do equipamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega definitiva do objeto contratado.
- 4.9.2. O prazo corresponde à garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.
- 4.9.3. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja superior ao estipulado acima, esse será considerado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- 4.9.8. Uma vez acionada a garantia, a Contratada deverá atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 4.9.9. O prazo em questão começará a correr após a ciência da contratada.
- 4.9.10. Entende-se por "atender ao chamado" a elaboração de um diagnóstico pelo técnico do equipamento.
- 4.9.11. O recolhimento do equipamento será deverá ser realizado por meio de logística reversa.
- 4.9.11.1. A manutenção dos equipamentos em garantia poderá ser realizada por meio de coletas via correios ou meios de transporte, através de códigos de postagem, com a condição de que tal procedimento não onere a administração pública. A Contratada deverá assegurar que a logística de transporte não gere custos adicionais para os órgãos públicos, garantindo a eficácia e eficiência no atendimento às demandas de manutenção.
- 4.9.11.2. Esses métodos alternativos estejam claramente especificados na declaração apresentada no momento da avaliação da proposta, garantindo assim um suporte técnico adequado em território nacional.
- 4.9.12. O acionamento será feito por e-mail ou por contato telefônico.
- 4.9.13. Caso o acionamento da garantia seja feito por contato telefônico, a contratada deve gerar um protocolo que será fornecida à contratante para que seja possível identificar o dia e hora do acionamento.
- 4.9.14. Caso o acionamento da garantia seja feita por e-mail, a contratada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Caso a contratada não acuse o recebimento no prazo estipulado, o prazo deste item começará a contar automaticamente.
- 4.9.15. A contratada realizará a reparação dos bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do diagnóstico elaborado pelo técnico do equipamento.
- 4.9.16. A contratada realizará a reparação dos bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do diagnóstico elaborado pelo técnico do equipamento, podendo ser prorrogado desde que haja pedido expresso, antes do termino do prazo em questão. O pedido deve ser fundamentado por parte da contratada e aceito pela contratante.

- 4.9.17. Se a reparação do bem demorar mais de 15 (quinze) dias corridos, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento com características técnicas iguais ou superior ao bem contratado para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 4.9.18. O bem substituto deve ser disponibilizado à contratante logo após decorridos o prazo do 7.7.17.
- 4.9.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.9.20. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.9.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.9.22. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.9.23. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 4.9.24. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 4.9.25. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 /09/1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9.26. Assistência técnica
- 4.9.26.1. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da primeira entrega efetiva do bem na região, sob pena de multa.
- 4.9.26.2. A abrangência da assistência técnica nacional pode ocorrer conforme for ocorrendo a entrega do bem. Entretanto, a assistência técnica deve ser implementada antes da entrega do bem na região.
- 4.9.26.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 4.9.26.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.
- 4.9.26.5. O contratado deverá oferecer suporte técnico para o software e para o equipamento durante a vigência do contrato.
- 4.9.26.6. Essa assistência pode ser remota, seja por telefone ou outro meio, com esclarecimentos técnicos, sem limite de atendimento. A visita técnica presencial também é uma forma de assistência, mas somente será feita caso a assistência remota não seja suficiente.
- 4.9.26.7. A Contratada deverá apresentar, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando que disponibilizará, em no máximo 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais (caso já não disponha), infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional.

#### **4.10. Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **4.11. Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.12.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.12.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.12.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.13.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.13.2. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.13.3 Conformidade com a LGPD:

4.13.3.1. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando políticas de privacidade e segurança para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis envolvidos no monitoramento.

#### **4.14. Sustentabilidade**

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1.1. A contratação observa os preceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI /MPOG e o da AGU, com critérios para assegurar nº 01/2010 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis eficiência energética e impacto ambiental reduzido:

- **Eficiência Energética:** Os rastreadores devem ser selecionados com base no consumo otimizado de energia, tanto no uso direto quanto em sua fabricação, de modo a garantir maior durabilidade da bateria e menor impacto ambiental.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Serão priorizados equipamentos com maior vida útil, que exijam menos manutenções e substituições frequentes, reduzindo o descarte de resíduos eletrônicos.

4.14.1.2. Embora não conste no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União recomendações específicas com relação ao objeto da aquisição, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.14.1.3. Considerando que o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) está em elaboração, em conformidade com os diretrizes apresentadas no "Guia Nacional de

Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade ambiental.

#### **4.15. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.15.1. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinada marcas e modelos para contratação do objeto. No entanto, ao final das especificações técnica poderá(ão) constar modelo(s) de referência.

#### **4.16. Subcontratação**

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.16.2. Não será exigida apresentação de amostra para os itens licitados.

#### **4.17. Garantia da Contratação**

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.17.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.18. Qualificação Técnica**

4.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.18.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.18.1.1.1. Os atestados devem comprovar um Volume de fornecimento correspondente a 3% (três por cento) da quantidade do item pertinente.

4.18.1.1.2. Considera-se como bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação o fornecimento pretérito de Smartphones, tablets, computadores, notebooks, leitores de livros digitais;

4.18.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.18.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.18.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4.19. Informações relevantes para a apresentação da proposta**

4.19.1. A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos, a seguinte documentação:

4.19.1.1. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.19.1.2. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.19.1.3. Proposta deverá descrever o Item, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item.

## 5. Papéis e responsabilidades

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

### **5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*
- 5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*
- 5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*
  - 5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*
- 5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*
- 5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*
  - 5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*
  - 5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

## **6. Modelo de execução do contrato**

### **6.1. Rotinas de execução**

#### **6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 6.1.1.1. *O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.*

6.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

## 6.1.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

### 6.1.2.1. Condições de Entrega

6.1.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento Ordem de Material/Serviço, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.1.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SENASP - UASG 200331	
ENDEREÇO: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 617, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone: (61)2025-9593. (Observação: a entrega poderá ser realizada em depósito do Ministério da Justiça em Brasília, endereço à definir).	

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UF	ENDEREÇO DE ENTREGA
200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	DF	DSG/Polícia Federal - Setor Policial Sul, SAIS, Área Especial nº 7, Lote 23, CEP: 70610-200 - Brasília-DF
452386	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	PE	Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE. CEP 50040-020
453079	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PR	PR	R. Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, 80420-170
925957	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	TO	Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO
925986	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. DEFESA E CIDADANIA RO	RO	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO
926857	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	RS	Rua dos Andradas, 522, Centro Histórico, Porto Alegre /RS, CEP 90020-002
927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	RR	Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR
927586	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	SE	Rua Tenente Wendel Quaranta, Nº 1815, Bairro Suissa, CEP 49.052-260, Aracaju /SE
927888	BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	BA	Rua 15 de janeiro, s/n, Bairro Caji, CEP 42.721-800, Lauro de Freitas-BA
927916	FUNDO EST.DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	RR	Av. Via das Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366
928093	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	RO	Av. Rafael Vaz e Silva, 3091, Liberdade, Porto Velho RO - NPA/SESDEC

927025	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	AM	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 - Manaus /AM
929777	SECRETARIA DE EST. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ACRE	AC	Rua Benjamin Constant, 1015 - Centro - Rio Branco/AC - 69900-064
927235	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	SEMAT/PC - Av. Bento Gonçalves, 8855, Prédio 8 - Porto Alegre/RS
927553	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /MT	MT	Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
927555	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	PE	Rua Morro do Peludo, s/nº – Bairro Ouro Preto – Olinda /PE – CEP: 53.370-420
925722	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL ES	ES	SESP/ES/Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 – Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP: 29050-625
927042	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO EST. DA BAHIA	BA	4ªAv. do Centro Administrativo da Bahia, 430, Ed. 2 de Julho - Centro de Operações de Inteligência de Segurança Pública 4ºandar - CAB, Salvador-BA- 41745- 002
200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL. RODOVIARIA FEDERAL/DF	DF	Polícia Rodoviária Federal - SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF. CEP 70610-909 – Brasília/DF
200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	GO	Rua 147, esquina com a rua 143, Quadra 64, Lotes 22 /23 - Bairro Setor Marista, Goiânia / GO , CEP 74170- 020

## **6.2. Formas de transferência de conhecimento**

6.2.1. É imprescindível que o fornecedor assegure a transferência de conhecimento por meio de vídeos instrutivos, manuais técnicos detalhados e tutoriais operacionais que abranjam desde a configuração inicial, interpretação dos LEDs, se for o caso, e modos de operação, até a solução de problemas comuns. Essa documentação deve ser fornecida em formato acessível e de fácil compreensão, garantindo que os usuários finais possam operar o equipamento com eficiência e autonomia, minimizando falhas operacionais e maximizando a vida útil do dispositivo. A capacitação por meio de recursos multimídia é fundamental para o sucesso da implantação e utilização correta da tecnologia.

## **6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.3.1. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso deseje realizar a renovação do pacote de dados ou quaisquer outras atividades relacionadas à gestão do chip utilizado no rastreador veicular. Este prazo é essencial para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, permitindo que a CONTRATADA avalie a possibilidade de executar os procedimentos técnicos e administrativos necessários, como a ativação, migração ou reconfiguração do chip, assegurando assim a operacionalidade do dispositivo e a plena funcionalidade do sistema de rastreamento.

## **6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.4.1. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

## **6.5. Mecanismos formais de comunicação**

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.5.1.2. Ata de Reunião;

6.5.1.3. Ofício;

6.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.5.1.5. E-mails;

## **6.6. Formas de Pagamento**

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## **6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

### **7.1. Do contrato**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.2. Preposto**

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento dos bens.

7.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7.3. Reunião Inicial**

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.3.1.1. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 31, Parágrafo único, este dispositivo pode ser dispensado em casos de soluções que envolvam apenas o fornecimento de bens de TIC. Portanto, o item mencionado ficará opcional para a administração pública.

### **7.4. Fiscalização**

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **7.5. Fiscalização Técnica**

7.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **7.6. Fiscalização Administrativa**

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.7. Gestor do Contrato**

7.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **7.8. Critérios de Aceitação**

*7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

*7.8.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

*7.8.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

*7.8.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

*7.8.5. O número de série ou IMEI de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e/ou da embalagem, ou mesmo em relação apartada. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

*7.8.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

*7.8.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

*7.8.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

*7.8.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

*7.8.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja*

comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### 7.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.9.1. Será realizada verificação do(s) objeto(s) para averiguar se possui(em) as especificações e características necessárias conforme especificado no Termo de Referência.

7.9.2. A verificação mencionada no item anterior poderá ser realizada por amostragem, a critério da administração pública.

7.9.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 7.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt; 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	<b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b>

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

### **7.11. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.11.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante.

7.11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.33. , de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.33., de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

7.11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as caput penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. Do reajuste**

### **8. Critérios de medição e de pagamento**

#### **8.1. Recebimento do objeto**

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.1.2. Liquidação**

8.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.2.1. o prazo de validade;

8.1.2.2.2. a data da emissão;

8.1.2.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.2.2.5. o valor a pagar; e

8.1.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.1.3. Prazo de pagamento**

8.1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

### **8.1.4. Forma de pagamento**

8.1.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.1.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.1.5. Cessão de crédito**

8.1.5.1. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

8.1.5.2. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.1.5.3. *A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.1.5.4. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com*

*o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

*8.1.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.*

*8.1.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.*

### **8.1.6. Do reajuste**

8.1.6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados conforme o índice Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante deste Termo de Referência, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2. *O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.*

### **9.2. Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.2.1. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

### **9.3. Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

#### **9.4. Habilitação jurídica**

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9.6. Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9.7. Qualificação Técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.7.2.1. Os atestados devem comprovar um Volume de fornecimento correspondente a 3% (três por cento) da quantidade do item pertinente.

9.7.2.2. Considera-se como bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação o fornecimento pretérito de Smartphones, tablets, computadores, notebooks, leitores de livros digitais;

9.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 9.971.763,65

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.971.763,65 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 deste TR.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, informamos que, para a presente licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da assinatura do contrato. A Administração Pública garantirá uma previsão orçamentária suficiente para atender aos compromissos decorrentes dos dados de registro de preços, formalizando a contratação somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira. Esse procedimento garante a regularidade fiscal e a execução financeira dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL SOUZA DA SILVA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 16:03:44.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:16:47.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**OZANDIA CASTILHO MARTINS**

Integrante Técnica



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:07:51.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 14:34:21.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**KELSON RODRIGUES DE MELO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:37:21.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**MARCIO BATISTA NUNES HOMEM**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 17:57:19.*

Despacho: Despacho: Art. 11 , § 2º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022

**SOLANGE BERTO DE MEDEIROS**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 19:28:46.*

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

**Estudo Técnico Preliminar 5/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08020.007134/2025-91

**2. Descrição da necessidade****2.1. Introdução - Rastreadores Veiculares (GSM)**

2.1.1. Conforme previsto no artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa de soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2.1.2. É na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, que há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.1.3. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de rastreadores veiculares para os fins de atender as demandas das Diretorias da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**2.2. Motivação da Contratação****2.2.1 Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI)**

2.2.1.1. O objetivo da aquisição de rastreadores veiculares pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) é fortalecer as ações de investigação e de inteligência no combate ao crime organizado, em consonância com o Programa de Enfrentamento às Organizações Criminosas (ENFOC) e as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Essa aquisição permitirá a otimização das atividades investigativas por meio de monitoramento contínuo e preciso de veículos suspeitos, possibilitando uma atuação rápida e eficaz conforme o princípio da eficiência na repressão e apuração de infrações penais (Lei nº 13.675/2018). Integração com sistemas de inteligência para coleta e cruzamento de dados, viabilizando a geração de provas e evidências concretas que fortaleçam as investigações criminais e a integração institucional entre forças de segurança (Art. 5º da Lei nº 13.675/2018). Repressão ao crime organizado, viabilizando ações táticas para rastrear e localizar veículos envolvidos em crimes como roubo de cargas, sequestros e tráfico de drogas, alinhando-se às metas do Plano de Forças-Tarefas do MJSP de Combate ao Crime Organizado.

2.2.1.2. Em consonância com o Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, a aquisição dos rastreadores foi classificada como uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e, por se tratar de de uma solução de TIC, O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que regulamenta os processos de

contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.2.1.3. Esses dispositivos, baseados em tecnologia GNSS (como GPS), permitem a localização geográfica precisa de veículos, com transmissão de dados via plataformas de monitoramento acessíveis remotamente. Os rastreadores possibilitam amplo uso para operações de inteligência e monitoramento de ativos, fornecendo dados valiosos para a estratégia de investigação criminal.

2.2.1.4. Os rastreadores veiculares são essenciais para o monitoramento de veículos suspeitos, o que melhora a precisão e a rapidez das operações. Além disso, esses dispositivos permitem:

- A localização de veículos roubados e sua recuperação ágil, otimizando a segurança pública e a eficiência policial;
- O monitoramento de rotas de veículos sob investigação, fornecendo dados importantes para a produção de provas judiciais;
- A assistência em investigações complexas como sequestros e tráfico de drogas, através de informações detalhadas sobre a movimentação dos envolvidos;
- Conter plataformas de monitoramento via web e dispositivos móveis (aplicativos), possibilitando monitoramento de veículos e criar alertas;
- A segurança dos dados, por meio de controle de acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2.1.5. Com a aquisição desta solução a DIOPI estará melhor equipada para fornecer apoio contínuo às polícias judiciárias civis e federais, potencializando a capacidade investigativa e de inteligência em todo o território nacional.

## **2.2.2. Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP)**

2.2.2.1. Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), tem como função principal apoiar as forças estaduais em operações emergenciais e estratégicas, em conformidade com as diretrizes do Política Nacional de Segurança Pública e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2.2.2.2. O objetivo da compra de rastreadores veiculares pela DFNSP é aprimorar a capacidade operacional nas operações emergenciais e estratégicas, possibilitando:

- Monitoramento dos veículos envolvidos em operações de campo, proporcionando uma resposta rápida e eficiente a incidentes e emergências, conforme o princípio da otimização de recursos humanos e materiais da PNSPDS;
- Apoio às operações em áreas de alto risco, onde o rastreamento de veículos é fundamental para garantir a segurança e a eficiência operacional das missões da Força Nacional;
- Acompanhamento contínuo da movimentação dos agentes, proporcionando maior segurança e coordenando operações, conforme os princípios de proteção e segurança do agente público

2.2.2.3. Esses rastreadores permitirão à DFNSP acompanhar as movimentações de veículos em operações sensíveis e remotas, garantindo:

- Segurança dos agentes em campo, com rastreamento contínuo em áreas de risco elevado;
- Monitoramento de operações ambientais, como combate ao desmatamento, garantindo uma rápida intervenção em situações críticas;
- Coleta de dados operacionais que pode ser integrada a sistemas de inteligência, otimizando a análise tática das operações e garantindo maior eficiência;
- Economicidade e eficiência, reduzindo custos com pessoal e materiais, otimizando recursos públicos e melhorando a gestão operacional.

2.2.2.4. Dessa forma, a compra de rastreadores veiculares se mostra indispensável para o cumprimento eficaz das atividades de investigação e inteligência da Polícia Judiciária da Força Nacional de Segurança.

### **2.2.3. Escritório ComprasSusp**

2.2.3.1. Para o desenvolvimento dos processos de aquisição, a Portaria nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, objetivando fomentar ganho de escala e economia processual (art. 2º, IV e VI). O Programa é gerido pelo Escritório ComprasSUSP (art. 3º, I).

2.2.3.2. O Escritório ComprasSUSP tem como objetivo realizar as aquisições voltadas à execução das atividades de segurança, apoiando os órgãos integrantes do SUSP (art. 4º), suas competências incluem:

- Desenvolver e implementar modelos de aquisição e gestão centralizada de bens e serviços de uso comum dos órgãos de segurança pública;
- Planejar, coordenar e executar atividades de procedimentos licitatórios e contratações diretas ligadas à segurança pública;
- Firmar e gerenciar atas de registro de preços e contratos derivados dessas aquisições.

2.2.3.3. Diante das competências apresentadas, o Escritório ComprasSUSP - em observância ao inciso IV (política de compras compartilhadas), art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, alinhado à Portaria nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, cabe ao Escritório ComprasSUSP realizar consulta frente aos órgãos de segurança do país para identificar as demandas comuns ao objeto licitado.

2.2.3.4. Alinhado com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) instituiu o Programa de Redução de Homicídios, vinculado à Política de Enfrentamento da Criminalidade Violenta, prevista na Carteira de Políticas Públicas do Ministério (SEI 28504623). Esse programa visa fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento da criminalidade violenta, com vistas à redução da incidência criminal, em particular dos homicídios. O programa é desenvolvido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP) e está em consonância com o Art. 5º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

2.2.3.5. O objetivo da aquisição centralizada de rastreadores veiculares pelo ComprasSUSP é promover:

- Padronização tecnológica dos dispositivos utilizados pelas diversas forças de segurança, assegurando que todos os rastreadores sejam interoperáveis com os sistemas de inteligência nacionais, conforme diretrizes do Programa de Compras Eficientes. Isso garantirá a integração de informações entre as forças, maximizando a eficácia nas operações conjuntas;
- Economia de escala e redução de custos administrativos, conforme o modelo de compras centralizadas, otimizando os recursos públicos e possibilitando melhores condições de negociação com fornecedores;
- Centralização da gestão dos contratos, permitindo uma melhor governança das aquisições e das manutenções, assegurando o cumprimento das normas de qualidade e segurança, conforme estipulado pelo Decreto nº 11.462 de 2023.

### **2.2.4. Outras Considerações Operacionais**

2.2.4.1. A solução proposta também oferece inovações operacionais importantes para o rastreamento:

- Utilizando redes de comunicação GSM (2G e 4G), os dispositivos permitem monitoramento contínuo em áreas com cobertura de celular, atendendo de forma eficaz às necessidades das operações de segurança em zonas urbanas e semiurbanas;
- Plataforma de Gestão em Nuvem: A integração com plataformas de monitoramento em nuvem permite acesso remoto aos dados de localização, com alta disponibilidade e redundância. Isso oferece suporte a operações simultâneas em diferentes locais, facilitando o acesso às informações estratégicas pelas equipes de inteligência;
- Monitoramento Contínuo e Alarmes Automatizados: Os rastreadores incluem notificações automáticas, como alertas de nível de bateria e detecção de movimento, além de funcionalidades de geofencing para

identificar movimentações suspeitas e violações de áreas específicas. Essas capacidades permitem respostas ágeis e proativas por parte das forças de segurança.

2.2.4.2. Essas capacidades tecnológicas viabilizam uma coordenação centralizada e inteligente das operações, otimizando o uso dos recursos públicos e aprimorando a eficácia das operações de segurança e inteligência dentro das áreas de cobertura GSM.

2.2.4.3. Além disso, para atender de forma ágil e eficiente às demandas operacionais das forças de segurança dos entes federativos, houve a necessidade de registrar uma Intenção de Registro de Preços (IRP 43/2024), instrumento que permitirá a posterior oportunidade de aquisição por parte das forças de segurança dos Entes Federativos, visando uma evolução tecnológica, economia de escala e acesso à solução de rastreamento veicular.

### 2.3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual de 2025

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 - MJSP, conforme tabela a seguir, bem como pode ser consultado através do link do PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/00394494000136/2025/43>):

Classe/Grupo	DFD nº	Valor previsto da Contratação
5811 - Outros equipamentos Criptológicos e componentes	124/2025	Conforme TCO Item 12

Tabela 1: Informações do alinhamento ao PCA 2025 - MJSP.

### 2.4 Alinhamento com Estratégias de Governo

2.4.1 De acordo com o Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027 (PEI 2024-2027), o MJSP possui os seguintes objetivos estratégicos, entre outros:

- Promover a segurança pública cidadã e humanizada, com especial atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à criminalidade.

2.4.2. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027, segue as diretrizes do DECRETO Nº12.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Cód. Necessidade	Descrição	Ação nº
N5533	Adquirir rastreadores veiculares	A0027

Tabela 2: Alinhamento com o PDTIC 2024-2027.

## 3. Necessidades Tecnológicas

3.1. Aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia **GSM** representa uma necessidade estratégica para o fortalecimento das operações de inteligência e segurança pública. O objetivo é combater o crime organizado, aprimorar a investigação criminal e fornecer uma infraestrutura de monitoramento robusta para operações prioritariamente em **zonas urbanas e semiurbanas**, onde a cobertura celular é confiável. Abaixo estão as principais necessidades de negócio que essa aquisição visa atender.

3.2. A necessidade de negócio está baseada em três pilares principais que orientam a escolha e implementação da solução:

a) Fortalecimento das Operações de Inteligência e Investigação:

- A utilização dos rastreadores veiculares permitirá à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI) e à Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) conduzir operações de monitoramento contínuo, rastreamento e coleta de dados detalhados sobre deslocamentos de veículos.

- Essas funcionalidades aumentarão a capacidade de obtenção de provas e suporte em investigações complexas, como tráfico de drogas, roubo de cargas e sequestros, viabilizando a produção de provas judiciais.

b) Apoio a Operações em Áreas Remotas e de Risco:

- Embora dependam de redes de telecomunicações GSM, os rastreadores atenderão às necessidades de monitoramento em operações em áreas estratégicas com cobertura de rede.
- A solução aumenta a segurança dos agentes em campo e assegura que as operações possam ser conduzidas de maneira coordenada e eficiente.

c) Padronização e Economia de Escala:

- A aquisição centralizada e padronizada pelo Escritório ComprasSUSP facilita a governança e o gerenciamento de contratos, garantindo que os rastreadores atendam a requisitos técnicos unificados.
- Esse modelo traz economia de escala, permitindo melhores condições comerciais e facilitando o suporte técnico e a manutenção.
- A padronização tecnológica permite que dados coletados sejam compartilhados de forma ágil e segura entre órgãos, aumentando a eficiência operacional e a integração institucional.

3.3. Impacto Esperado nas Operações

3.3. 1. A aquisição dos rastreadores terá impacto direto em diversas operações, proporcionando:

- Aprimoramento na Capacidade de Resposta: O monitoramento dos veículos permitirá respostas rápidas a eventos emergenciais e incidentes, fundamentais em operações de alto risco.
- Melhoria na Gestão de Recursos: O monitoramento contínuo permitirá melhor alocação de viaturas e agentes em campo, otimizando recursos e ampliando a cobertura em áreas estratégicas.
- Aumento da Precisão nas Investigações: A coleta de dados de deslocamento, rotas e paradas cria um histórico detalhado, auxiliando no mapeamento de atividades criminosas, na produção de provas robustas e no avanço de investigações criminais.

3.4. Necessidades Específicas para Operação e Integração

3.4.1. Além dos requisitos gerais de negócio, a solução de rastreamento veicular deve atender a necessidades técnicas específicas para garantir máxima eficácia operacional:

- Escalabilidade e Flexibilidade Operacional: A solução deve permitir o aumento gradual do número de dispositivos sem perda de desempenho, garantindo eficiência mesmo com a expansão das operações.
- Manutenção e Suporte Técnico Contínuos: É necessário que a solução contemple manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualizações de segurança e funcionalidades, para que os rastreadores mantenham seu desempenho ao longo do tempo.

3.5. Com a implementação da solução, a necessidade de negócio é atender à crescente demanda da segurança pública por otimização de recursos e integração das operações de inteligência e investigação, contribuindo para a redução de crimes organizados e ampliando a capacidade de resposta do setor de segurança pública.

3.6. Considerando o cenário nacional de telecomunicações, marcado pelo desligamento progressivo e descontinuidade das redes 2G pelas principais operadoras, impõe-se uma necessidade técnica crítica ao objeto desta aquisição.

3.6.1. Para assegurar a resiliência e a eficácia dos investimentos em médio e longo prazos, é imperativo que os rastreadores veiculares possuam capacidade de conexão dual-mode, sendo obrigatoriamente compatíveis com as redes 4G/LTE e, de forma redundante, com a rede 2G, sem representar um risco operacional intolerável devido a ausência desta capacidade dual e da respectiva certificação.

3.7. Por todo o exposto, conclui-se que a aquisição são fundamentais para melhorar as atividades inerentes da Segurança Pública.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escritório ComprasSusp	Márcio Batista Nunes Homem

## 5. Necessidades de Negócio

5.1. Com base nas necessidades de negócio demonstradas anteriormente e conforme o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a presente contratação requer a aquisição rastreadores veiculares, que atendam aos requisitos técnicos e funcionais para garantir sua eficácia e integração nas operações de Segurança Pública. Esses requisitos são

essenciais para garantir que os dispositivos atendam às necessidades de monitoramento contínuo, precisão e segurança da informação, além de possibilitar a interoperabilidade com plataformas de inteligência já utilizadas.

## 5.2. Requisitos Funcionais

5.2.1. Para atender às operações de inteligência, investigação e segurança pública, os rastreadores veiculares devem possuir as seguintes funcionalidades:

### 5.2.1.1. Comunicação e Transmissão de Dados:

- Os rastreadores devem ter módulo de comunicação GSM homologado pela ANATEL, suportando redes de 2G e 4G e superiores para garantir cobertura nacional e em áreas de fronteira.
- Suporte a chips M2M (Machine to Machine) multioperadora, com troca automática entre operadoras em caso de falha de sinal, para assegurar monitoramento contínuo em locais sem cobertura de determinadas operadoras móveis.

### 5.2.1.2. Capacidade de Armazenamento e Transmissão de Dados:

- A transmissão de dados para a plataforma de monitoramento central deve ser feita de maneira automática, com intervalo de envio configurável de acordo com a necessidade operacional.
- Os dispositivos devem ter capacidade de armazenamento interno para que o histórico de dados seja preservado em caso de perda de conexão, e as informações possam ser transmitidas assim que a comunicação for restabelecida.

### 5.2.1.3. Alertas e Notificações Automáticas:

- A solução deve permitir a criação de geofencing (delimitação de áreas geográficas seguras), gerando alertas automáticos quando veículos saírem ou entrarem em áreas definidas.
- Os dispositivos devem ter configurações para notificação de eventos como paradas imprevistas, desvios de rota, e movimentação fora do horário programado.

## 5.3. Requisitos de Integração

5.3.1. Os rastreadores devem ser integrados a uma plataforma central de monitoramento que permita o gerenciamento dos dados e ofereça suporte a funcionalidades essenciais para operações de segurança pública. Abaixo estão os requisitos de integração específicos:

### 5.3.1.1. Plataforma de Monitoramento e Acesso Remoto:

- A solução deve incluir uma plataforma de gestão web e um aplicativo móvel compatível com iOS e Android, permitindo o acesso remoto aos dados de localização e histórico de rotas.
- A plataforma deve permitir a geração de relatórios personalizados, mapas de rotas, e informações detalhadas sobre os veículos monitorados, como velocidade, localização atual e tempo de parada.

### 5.3.1.2. Integração com Sistemas de Inteligência e Bases de Dados:

- A plataforma deve possibilitar a integração com os sistemas de inteligência e as bases de dados já em uso pelos órgãos de segurança, permitindo o cruzamento de informações e o compartilhamento de dados entre diferentes entidades.
- Suporte para exportação de dados para ferramentas de análise, softwares de inteligência e sistemas de mapeamento, fortalecendo a interoperabilidade e a integração institucional.

### 5.3.1.3. APIs e Interoperabilidade:

- A solução poderá, quando solicitada, oferecer APIs que permitam a integração com outras ferramentas de análise e sistemas de terceiros, facilitando o compartilhamento de dados com diferentes plataformas de segurança pública e inteligência.
- A interoperabilidade deve ser assegurada para que as informações geradas pelos rastreadores possam ser usadas de maneira estratégica em operações conjuntas.

## 5.4. Requisitos de Segurança

5.4.1. A segurança da informação é um pilar central para o sucesso da solução TIC de rastreamento veicular, garantindo que todos os dados coletados e transmitidos sejam protegidos contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas. Os requisitos de segurança incluem:

### 5.4.1.1. Conformidade com a LGPD:

- A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando políticas de privacidade e segurança para garantir o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis envolvidos no monitoramento.

## 5.5. Infraestrutura Tecnológica Necessária

5.5.1. Além dos dispositivos, a implementação da solução de rastreamento requer uma infraestrutura de equipamentos robusta, que ofereça estabilidade e segurança na transmissão e armazenamento dos dados.

5.5.1.1. Conectividade:

- A solução deve garantir uma conectividade robusta entre os dispositivos, com suporte para redes móveis para áreas de difícil acesso.
- O uso de chips M2M multioperadora permitirá a troca de operadora automaticamente em caso de falha de rede, garantindo a continuidade das operações.

5.5.1.2. Suporte e Manutenção Contínuos:

- A solução deve incluir suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, para garantir que os dispositivos estejam operacionais e seguros durante todo o período de uso.
- O suporte deve cobrir atualizações de software, correção de falhas e substituição de peças em caso de necessidade.

5.5.2. Em atendimento aos pilares de fortalecimento operacional e garantia de continuidade dos serviços, é uma necessidade de negócio crítica que os rastreadores veiculares possuam módulos de comunicação com certificação Anatel válida para operação tanto na rede 4G quanto na 2G, assegurando assim a legalidade, a confiabilidade do sinal e a interoperabilidade com as redes nacionais em qualquer cenário de cobertura, protegendo o investimento contra a obsolescência tecnológica e garantindo o sucesso das missões de inteligência e segurança pública em todo o território nacional.

## 6. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

6.1. A estimativa das quantidades de rastreadores veiculares necessários baseia-se nas necessidades operacionais das diretorias e na ampliação das capacidades de monitoramento e inteligência em operações de segurança pública e combate ao crime organizado. Esse quantitativo foi dividido conforme as demandas específicas de cada diretoria e área envolvida.

6.1.1. Cabe destacar, que os itens 1 (rastreador com conectividade 2G) e 2 (rastreador com conectividade 4G/2G) foram aglutinados em um único item (o item 2). Devido a descontinuidade progressiva e irreversível da rede 2G no Brasil, um fato técnico e de mercado amplamente conhecido. Considerando o lapso temporal entre a aquisição, a entrega e a vida útil esperada do equipamento, a aquisição de um dispositivo de conectividade exclusivamente 2G (item 1) se tornaria imediata e severamente desvantajosa para a Administração Pública, configurando um desperdício de recursos, pois os equipamentos ficariam precocemente obsoletos, impossibilitados de operar em vastas áreas do território nacional onde a rede 2G já foi desativada.

6.1.2. Ademais, esta desativação programada acarretaria graves prejuízos operacionais às forças policiais dos entes federativos, que teriam sua capacidade de monitoramento e inteligência comprometida, frustrando o objetivo central do projeto de fortalecimento da segurança pública. A indisponibilidade dos equipamentos em campo devido à falta de conectividade representaria um risco concreto à eficácia nas operações.

6.1.3. É importante ressaltar que esta aglutinação não acarreta qualquer prejuízo ao objeto licitado, uma vez que o item 2 da respectiva IRP 43/2024 já contempla a conectividade dual 4G e 2G, garantindo plena operacionalidade em todas as condições de cobertura e total compatibilidade com a infraestrutura de telecomunicações atual e futura.

6.1.4. Dessa forma, o ajuste foi realizado com estrito compromisso com a economicidade, a aplicação eficaz dos recursos públicos e a lisura do processo, assegurando que a solução adquirida seja técnica e economicamente viável ao longo de todo seu ciclo de vida, sem qualquer prejuízo à finalidade do edital.

### 6.2. Memória de Cálculo - Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI)

6.2.1. A quantidade de rastreadores estimada para a DIOPI considera a necessidade de ampliar o número de dispositivos para atender aos centros integrados regionais e substituir equipamentos danificados. Esse aumento visa atualizar a tecnologia utilizada, com dispositivos mais modernos e novas funcionalidades, e atender aos cinco centros regionais de inteligência, de forma a auxiliar as agências de inteligência de cada região. Além disso, prevê-se a doação de rastreadores a órgãos policiais estaduais para fortalecer o enfrentamento ao crime organizado.

6.2.2. A DIOPI realiza a aquisição em conformidade com os princípios da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que incluem a otimização de recursos e a eficiência na repressão e apuração de infrações penais, conforme a Lei nº 13.675 /2018. A Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado, sob a Diretoria de Operações Integradas, desempenha um papel central no apoio aos órgãos estaduais por meio da doação desses dispositivos, reforçando a integração entre as polícias federais e civis.

6.2.3. A estimativa foi fundamentada no Plano de Forças-Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Combate ao Crime Organizado, que visa reduzir os indicadores de criminalidade violenta relacionada a facções criminosas. Assim, a demanda estimada foi de 864 rastreadores para a DIOPI, distribuídos entre os estados conforme o detalhamento na tabela abaixo:

ESTADO	UF	QUANTIDADE
		Item 1
Acre	AC	32
Alagoas	AL	32
Amapá	AP	32
Amazonas	AM	32
Bahia	BA	32
Ceará	CE	32
Distrito Federal	DF	32
Espírito Santo	ES	32
Goiás	GO	32
Maranhão	MA	32
Mato Grosso	MT	32
Mato Grosso do Sul	MS	32
Minas Gerais	MG	32
Pará	PA	32
Paraíba	PB	32
Paraná	PR	32
Pernambuco	PE	32
Piauí	PI	32
Rio de Janeiro	RJ	32
Rio Grande do Norte	RN	32
Rio Grande do Sul	RS	32
Rondônia	RO	32
Roraima	RR	32
Santa Catarina	SC	32
São Paulo	SP	32
Sergipe	SE	32
Tocantins	TO	32
<b>TOTAL</b>		<b>864</b>

Tabela 3: Quantitativos DIOPI.

#### Cálculo:

- Item 1 (Rastreador Tipo 1): 864 unidades (32 por estado × 27 unidades federativas).
- Total DIOPI: 864 unidades.

6.2.4. Sendo 864 (oitocentos e sessenta e quatro) unidades referentes ao item citado.

#### 6.3. Memória de Cálculo - Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP)

6.3.1. Para a DFNSP, que atua em operações de alta sensibilidade em áreas de fronteira e regiões remotas, o cálculo do número de rastreadores teve como base as operações de polícia judiciária e pericial em andamento nas regiões Norte e Sul do Brasil. Atualmente, cinco operações estão ativas nessas áreas e, para cada uma, foram destinados quatro rastreadores, com o objetivo de reduzir os índices de violência letal e fortalecer as ações preventivas, o policiamento ostensivo e a investigação criminal.

6.3.2. Dessa forma, a demanda estimada para a DFNSP é de 20 unidades de rastreadores do tipo 1 para cobrir as operações em andamento, com a possibilidade de ajuste em casos de novas operações ou expansões.

#### 6.4. Memória de Cálculo - Participes

6.4.1. Referente a manifestação de interesse de participes integrantes do Sistema Único de Segurança Pública nesta IRP, seguem os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QTD	QTD TOTAL
		DF	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	200334	4000	
		PE	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	452386	450	
		PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	594	
		TO	SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	925957	300	
		RS	BRIGADA MILITAR DO EST DO RIO GRANDE DO SUL	926857	50	

1	Rastreador Tipo 1	RR	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	32	7.473
		RS	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	927235	100	
		MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	70	
		PE	POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	927555	350	
		SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	106	
		BA	BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	927888	20	
		RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	200	
		RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	30	
		ES	SECRETARIA DE EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL ES	925722	85	
		AC	SECRETARIA DE EST.JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ACRE	929777	16	
		AM	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	927025	70	
		BA	SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO EST. DA BAHIA	927042	900	
		DF	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	200109	40	
		GO	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	200121	40	
		RO	SECRET.DE ESTADO DA SEG.DEFESA E CIDADANIA-RO	925986	20	

Tabela 4: Quantitativos IRP.

## 6.5. Memória de Cálculo ComprasSusp

6.5.1. Os equipamentos do tipo Rastreador Veicular são objetos que integram o KIT DHPP - Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa que visa a redução dos índices de violência letal no país, enfatizando o policiamento ostensivo, a prevenção e a repressão imediata da criminalidade, bem como a investigação criminal.

6.5.2. Atendendo a demanda da SENASP, oriundas da Cartilha de Emendas Parlamentares que está disposta em 27 kits de rastreadores veiculares, sendo que cada kit contém 40 (quarenta) unidades de cada objeto, segue quantitativo total:

Item	Qtd.	Qtde de Kits	Qtde Total
Rastreador Veicular Tipo 1	40	27	1.080

Tabela 5: Quantitativos ComprasSusp.

## 6.6. Memória de Cálculo Total

6.6.1. Dos dados coletados resultou-se no total de itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total DIOPI	Qtd. Total DFNSP	Qtd. Total ComprasSus	Qtd.Total Partícipes	Qtd Total
1	Rastreador Veicular Tipo 1	Un.	864	20	1.080	7.473	9.437

Tabela 6: Quantitativo Total.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. A contratação de rastreadores veiculares visa garantir o monitoramento eficiente e seguro para operações de inteligência e segurança pública, atendendo às demandas de conectividade em áreas cobertas por redes GSM e possibilitando integração com plataformas de inteligência.

7.2. Além das necessidades de negócio e tecnológicas, os requisitos para a escolha dos rastreadores veiculares devem considerar outros critérios, dentre eles técnicos, funcionais e operacionais para garantir que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades desta Secretaria.

7.3. Conforme consulta ao [compras.gov.br](http://compras.gov.br), não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

7.4. Neste sentido, foram identificados como requisitos necessários e suficientes à escolha dos equipamentos de TIC:

- **Resistência e Durabilidade:** O equipamento deve ser robusto, suportando as condições do ambiente automotivo (vibração, temperaturas extremas, umidade e poeira), garantindo durabilidade e operacionalidade contínua, minimizando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo o custo total de propriedade (TCO).
- **Fonte de Energia:** Deve possuir fonte de alimentação própria, como bateria interna, com a opção de conexão à bateria do veículo, permitindo operação contínua e autônoma.
- **Capacidade de Segurança e Alerta:** O rastreador deve oferecer funções como alarmes de velocidade, notificações de movimentação e alertas geográficos (geofencing), essenciais para as operações de inteligência.
- **Facilidade de Uso e Integração:** O dispositivo deve ser intuitivo, de fácil aplicação e integração com sistemas de gestão de frota e plataformas de inteligência, otimizando a automação de processos e a coleta de dados.
- **Certificação ANATEL:** Todos os dispositivos devem apresentar certificação homologada pela ANATEL, assegurando qualidade, compatibilidade e conformidade com regulamentações de telecomunicação.

#### **7.4. Requisitos de Sustentabilidade:**

7.4.1 A contratação observa os preceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG e o da AGU, com critérios para assegurar nº 01/2010 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis eficiência energética e impacto ambiental reduzido:

- **Eficiência Energética:** Os rastreadores devem ser selecionados com base no consumo otimizado de energia, tanto no uso direto quanto em sua fabricação, de modo a garantir maior durabilidade da bateria e menor impacto ambiental.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Serão priorizados equipamentos com maior vida útil, que exijam menos manutenções e substituições frequentes, reduzindo o descarte de resíduos eletrônicos.

7.4.2. Embora não conste no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União recomendações específicas com relação ao objeto da aquisição, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

7.4.3. Considerando que o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) está em elaboração, em conformidade com os diretrizes apresentadas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de sustentabilidade ambiental.

#### **7.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

7.5.1 A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

#### **7.6 Requisitos de Entrega**

7.6.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos, no Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato (61) 2025-9593.

7.6.2. Com relação aos órgãos partícipes, os materiais poderão ser entregues em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de autorização de fornecimento, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da Contratada os custos de envio, conforme quantitativo previsto para cada estado.

7.6.3. Caso a contratante deseje que o material seja entregue em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

7.6.4. Caso haja parcela em software referente à entrega, esta poderá ser entregue pela contratada via download em site oficial ou em mídia digital.

## **7.7. Requisitos da Garantia contratual dos bens**

7.7.1. A contratada se responsabilizará pela instalação e funcionamento integral do equipamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega definitiva do objeto contratado.

7.7.2. O prazo constante no item 7.7.1. corresponde à garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

7.7.3. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja superior ao estipulado acima, esse será considerado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

7.7.8. Uma vez acionada a garantia, a Contratada deverá atender ao chamado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7.9. O prazo em questão começará a correr após a ciência da contratada.

7.7.10. Entende-se por "atender ao chamado" a elaboração de um diagnóstico pelo técnico do equipamento.

7.7.11. O recolhimento do equipamento será deverá ser realizado por meio de logística reversa.

7.7.11.1. A manutenção dos equipamentos em garantia poderá ser realizada por meio de coletas via correios ou meios de transporte, através de códigos de postagem, com a condição de que tal procedimento não onere a administração pública. A Contratada deverá assegurar que a logística de transporte não gere custos adicionais para os órgãos públicos, garantindo a eficácia e eficiência no atendimento às demandas de manutenção.

7.7.11.2. Esses métodos alternativos estejam claramente especificados na declaração apresentada no momento da avaliação da proposta, garantindo assim um suporte técnico adequado em território nacional.

7.7.12. O acionamento será feito por e-mail ou por contato telefônico.

7.7.13. Caso o acionamento da garantia seja feito por contato telefônico, a contratada deve gerar um protocolo que será fornecida à contratante para que seja possível identificar o dia e hora do acionamento.

7.7.14. Caso o acionamento da garantia seja feita por e-mail, a contratada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Caso a contratada não acuse o recebimento no prazo estipulado, o prazo deste item começará a contar automaticamente.

7.7.15. A contratada realizará a reparação dos bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do diagnóstico elaborado pelo técnico do equipamento.

7.7.16. O prazo do item 7.7.15. pode ser prorrogado desde que haja pedido expresso, antes do termino do prazo em questão. O pedido deve ser fundamentado por parte da contratada e aceito pela contratante.

7.7.17. Se a reparação do bem demorar mais de 15 (quinze) dias corridos, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento com características técnicas iguais ou superior ao bem contratado para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

7.7.18. O bem substituto deve ser disponibilizado à contratante logo após decorridos o prazo do 7.7.17.

7.7.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7.20. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.7.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.7.22. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.7.23. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.7.24. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.7.25. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09 /1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

#### Assistência técnica

7.7.26. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da primeira entrega efetiva do bem na região, sob pena de multa.

7.7.27. A abrangência da assistência técnica nacional pode ocorrer conforme for ocorrendo a entrega do bem. Entretanto, a assistência técnica deve ser implementada antes da entrega do bem na região.

7.7.28. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.7.29. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

7.7.30. O contratado deverá oferecer suporte técnico para o software e para o equipamento durante a vigência do contrato.

7.7.31. Essa assistência pode ser remota, seja por telefone ou outro meio, com esclarecimentos técnicos, sem limite de atendimento. A visita técnica presencial também é uma forma de assistência, mas somente será feita caso a assistência remota não seja suficiente.

7.7.32. A Contratada deverá apresentar, no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação, declaração informando que disponibilizará, em no máximo 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais (caso já não disponha), infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional.

### **7.8. Requisitos de Fornecimento**

7.8.1. A Entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento Ordem de Material/Serviço, emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

7.8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos, de antecedência do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8.2. É necessário fazer agendamento para a entrega do objeto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizado de forma presencial e/ou virtual.

7.8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.3.1. O prazo da disposição acima será contado a partir da efetiva entrega do objeto por parte da Contratada com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva prestação da parcela do(s) materiais(s) entregue(s), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133). 6.11.4.1.

## **7.9. Prazo de execução e de vigência**

7.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1.1. A vigência do contrato, no mínimo, seis meses superior à vigência dos serviços a serem prestados se deve aos prazos de entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos, é imprescindível que a vigência contratual ultrapasse a vigência dos serviços a serem prestados em pelo menos seis meses.

7.9.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada uma reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.9.2.1. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 31, Parágrafo único, este dispositivo pode ser dispensado em casos de soluções que envolvam apenas o fornecimento de bens de TIC. Portanto, o item mencionado ficará opcional para a administração pública.

## **7.10. Catálogo eletrônico de padronização**

7.10.1. Conforme consulta ao [compras.gov.br](http://compras.gov.br), não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato.

## **7.11. Bem de luxo**

7.11.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

## **7.12. Indicação de marca ou modelo**

7.12.1. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinada marcas e modelos para contratação do objeto. No entanto, ao final das especificações técnica poderá(ão) constar modelo(s) de referência.

## **7.13. Natureza da atividade a ser contratada**

7.13.1. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

7.13.2. Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos objetos pretendidos **constitui atividade de custeio**.

#### **7.14. Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado**

7.14.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

7.14.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

7.14.3. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição do objeto é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

#### **7.15. Vedação de Cooperativas na Licitação**

7.15.1. Não será admitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando a natureza específica do objeto contratado, que exige gestão centralizada, responsabilidade técnica unificada e capacidade operacional contínua, incompatíveis com o modelo cooperativista.

7.15.2. A execução do objeto demanda subordinação técnica e hierárquica direta, bem como continuidade na prestação de serviços, características que não se alinham à estrutura autônoma e descentralizada das cooperativas, cujos cooperados atuam com independência, sem vínculo empregatício ou subordinação jurídica.

7.15.3. Ademais, o objeto desta licitação apresenta uma complexidade técnica e uma logística integrada que requerem coordenação única para garantir padrões de qualidade, bem como responsabilidade solidária por eventuais falhas, conforme estipulado no Art. 105, que exige que os contratos administrativos assegurem tal responsabilidade e controle direto pelo ente público, o que é incompatível com a governança fragmentada das cooperativas; além disso, é necessária a capacidade de escalar o atendimento para responder de forma imediata a demandas críticas.

7.15.4. A vedação também se justifica para evitar distorções competitivas. Cooperativas, por sua natureza jurídica, possuem regimes tributários e trabalhistas diferenciados, o que poderia conferir vantagens indevidas em relação a empresas regulares, ferindo o princípio da isonomia.

#### **7.16. Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio**

7.16.1. Não será permitida a participação de sociedades em consórcio, pois os potenciais interessados possuem plena capacidade técnica para executar totalmente o objeto.

7.16.2. Não será permitida a participação de sociedades em consórcio. Tal decisão foi fundamentada na análise dos riscos de acordo com o risco específico sobre a participação de sociedades em consórcio constante no Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantindo a viabilidade do certame com a participação de empresas que comprovam, individualmente, a capacidade técnica necessária para a execução do objeto proposto.

7.16.3. No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

7.16.4. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

7.16.5. A precariedade na troca de informações e a possível falta de alinhamento estratégico entre as empresas consorciadas podem resultar em lacunas na manutenção do material. Isso pode incluir a demora na correção de falhas e a incapacidade de atender a demandas de substituição e/ou reparos nos materiais.

7.16.6. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

7.16.7. Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios se torna ainda mais necessária, pois a falta de um comprometimento claro e das experiências requeridas pode resultar em falhas na manutenção do material. Isso não só prejudica a administração pública, mas também coloca em risco os interesses dos usuários finais.

7.16.8. Portanto, ao considerar esses fatores, a restrição à participação de empresas consorciadas é uma medida preventiva que visa proteger a qualidade dos materiais, garantir maior competitividade e assegurar que os riscos associados à gestão e suporte sejam mitigados, em benefício de todos os envolvidos.

## **7.17. Do Pagamento**

7.17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.18. Da Garantia de Execução Contratual**

7.18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) sob o valor contratado.

7.18.2. A garantia de execução contratual é um mecanismo de proteção essencial, é fundamental por diversos motivos que estão alinhados com as boas práticas de gestão pública e a segurança jurídica das contratações. Essa garantia assegura que a Contratada cumprirá suas obrigações, minimizando riscos de inadimplemento, abandono do contrato ou falhas na entrega. Em caso de descumprimento, a Administração Pública poderá executar a garantia para cobrir custos relacionados à rescisão ou à contratação de terceiros para concluir o serviço.

7.18.3. Além disso, a garantia está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê sua exigência como uma medida de segurança para a execução de contratos administrativos. A percentagem estipulada é proporcional ao risco associado ao objeto contratado, que envolve uma solução tecnológica com suporte prolongado.

7.18.4. Ainda, a exigência dessa garantia incentiva a Contratada a atuar com zelo e responsabilidade, filtrando empresas que não possuem solidez financeira ou capacidade técnica, o que eleva a qualidade dos fornecedores habilitados. A validade da garantia, que se estende por 90 dias após o término do contrato, assegura que eventuais pendências, como defeitos ocultos, sejam resolvidas sem ônus para o poder público.

7.18.5. Por fim, a garantia de execução contratual contribui para a prevenção de conflitos e a diminuição de litígios, já que oferece um mecanismo ágil para a Administração cobrir prejuízos sem recorrer a longas disputas judiciais. Dessa maneira, a garantia se configura como um instrumento essencial de proteção, respaldado pela legislação e pelas melhores práticas de governança, garantindo que a Contratada assuma a responsabilidade financeira pelo cumprimento do contrato e reduzindo os riscos para a Administração Pública, o que permite a continuidade dos serviços sem interrupções ou prejuízos ao erário.

## **7.19. Qualificação Técnica**

7.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.19.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.19.1.1.1. Os atestados devem comprovar um Volume de fornecimento correspondente a 3% (três por cento) da quantidade do item pertinente.

7.19.1.1.2. Considera-se como bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação o fornecimento pretérito de Smartphones, tablets, computadores, notebooks, leitores de livros digitais;

7.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.19.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7.20. Requisitos de Capacitação**

7.20.1. É imprescindível que o fornecedor assegure a transferência de conhecimento por meio de vídeos instrutivos, manuais técnicos detalhados e tutoriais operacionais que abranjam desde a configuração inicial, interpretação dos LEDs, se for o caso, e modos de operação, até a solução de problemas comuns. Essa documentação deve ser fornecida em formato acessível e de fácil compreensão, garantindo que os usuários finais possam operar o equipamento com eficiência e autonomia, minimizando falhas operacionais e maximizando a vida útil do dispositivo. A capacitação por meio de recursos multimídia é fundamental para o sucesso da implantação e utilização correta da tecnologia.

## **7.21. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

7.21.1. Esta contratação não possui correlação e interdependência com outras contratações da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

## 7.22. Não Previsão de Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.22.1. Considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 4.800.000,01, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, trata-se de uma solução tecnológica de alta complexidade e escala, que demanda capacidade técnica especializada, infraestrutura robusta e experiência comprovada em projetos de rastreamento veicular com tecnologia GSM. Tais requisitos são essenciais para garantir a segurança, a interoperabilidade e a confiabilidade da solução, especialmente considerando sua aplicação em órgãos de segurança pública. Dessa forma, a não aplicação de reserva de cotas visa assegurar a plena competitividade e a seleção de fornecedores com perfil técnico compatível com as exigências do objeto.

## 7.23. Da margem de preferência

7.23.1. O objeto da contratação **não se enquadra** na margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS. Após consulta aos códigos NCM listados nos Anexos I da referida Resolução, verificou-se que os Rastreadores veiculares não estão contemplados para fins de aplicação de margem de preferência.

## 8. Levantamento de soluções

8.1. O objetivo primordial do Estudo Técnico Preliminar é identificar a solução que melhor atenda às necessidades de monitoramento e segurança pública, garantindo eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, de modo a suprir as demandas de inteligência e operações sigilosas. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou as alternativas de fornecimento de rastreadores, considerando critérios qualitativos e econômicos. A análise abrangeu diferentes cenários, incluindo a identificação de alternativas, descrição de características funcionais e técnicas, recursos materiais e tecnológicos necessários e a avaliação dos benefícios, vantagens e desvantagens de cada uma. Alternativas inexecutáveis ou inviáveis foram descartadas.

8.2. A pesquisa das soluções no mercado focou nas opções que pudessem atender plenamente aos requisitos da contratação, conforme previsto no inciso II do art. 11 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Abaixo, seguem os aspectos considerados para cada solução:

a) Necessidades similares em outros órgãos : Não foram encontradas atas de registro de preços já utilizadas em outros órgãos com soluções específicas para rastreamento veicular que atendam aos requisitos técnicos e de sigilo operacional;

b) Alternativas do mercado: Três cenários foram identificados, abordando a possibilidade de locação, adesão a atas de registro e aquisição direta dos rastreadores, conforme a análise detalhada abaixo;

c) Disponibilidade de softwares específicos: A solução de TIC será complementada com uma plataforma de gestão centralizada, que permita acesso remoto aos dados e integração com os sistemas de inteligência em uso;

d) Políticas, modelos e padrões de governo: Para atender a segurança da informação e interoperabilidade, as soluções devem seguir as diretrizes do ePing e ICP-Brasil, garantindo segurança, integridade e autenticação no processamento de dados sigilosos;

e) Adequação do ambiente: O órgão dispõe da infraestrutura necessária para a gestão e operação dos rastreadores, incluindo pessoal capacitado e plataforma de monitoramento integrada com sistemas de inteligência;

f) Modelos de prestação de serviço e tipos de soluções: Foram comparados modelos de locação e aquisição direta para atender à demanda, com análise de cenários viáveis em termos de flexibilidade e controle;

g) Possibilidade de aquisição como bem ou serviço: A aquisição direta no mercado foi considerada viável para assegurar a posse e controle sobre os dispositivos, permitindo personalização e manutenção direta dos ativos;

h) Substituição ou ampliação da solução implantada: A proposta inclui a atualização da solução de rastreamento com dispositivos mais modernos e eficientes, garantindo adequação às demandas atuais e futuras de segurança;

i) Métricas de prestação do serviço e pagamento: Para o modelo de aquisição direta, serão estabelecidos parâmetros de desempenho e critérios de pagamento vinculados à entrega dos dispositivos e à garantia de suporte técnico.

8.3. Com base neste levantamento, foram formados três cenários, descritos abaixo, para atender à demanda da contratação:

**8.3.1. Solução 1 - Locação dos Equipamentos:** A possibilidade de locação de rastreadores para atender à demanda de rastreamento veicular foi avaliada. Embora apresente potencial para cobrir necessidades de curto prazo, essa modalidade não se alinha aos requisitos de segurança e controle indispensáveis para **operações de inteligência**. A manutenção contínua dos dispositivos por **fornecedores externos** introduziria um fator de risco inaceitável, comprometendo a confidencialidade e a integridade das informações. Adicionalmente, a pesquisa de mercado realizada **não identificou** fornecedores de soluções de locação que atendessem aos rigorosos requisitos técnicos e de segurança exigidos para este tipo de operação.

**8.3.2. Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preço:** A adesão a atas de registro de preço foi avaliada como uma alternativa para simplificar o processo de aquisição e otimizar custos. Contudo, após pesquisa detalhada, **não foram identificadas atas** que contemplassem rastreadores com as **especificações técnicas** rigorosas e indispensáveis para as demandas de **operações de inteligência e monitoramento veicular**.

**8.3.3. Solução 3 - Aquisição dos Equipamentos:** A aquisição deve ser formalizada por meio de um **processo licitatório** sob o regime do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa modalidade permitirá a seleção de equipamentos que atendam integralmente às **especificações técnicas e de segurança** essenciais para as operações de segurança pública.

8.4. Dentre as soluções avaliadas, a aquisição de rastreadores veiculares é a mais adequada. Essa alternativa atende aos requisitos de segurança e sigilo, proporciona flexibilidade para a escolha de dispositivos com as especificações necessárias e garante o controle total sobre a operação dos dispositivos. A aquisição é, portanto, recomendada como a solução que melhor equilibra eficácia, eficiência e custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades de rastreamento para segurança pública e inteligência.

## 8.5. Da modalidade de licitação e forma

8.5.1. Para a definição da modalidade de licitação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de bens de natureza permanente.

8.5.2. Os bens podem são qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8.5.3. Considerando o descrito no inciso XIII, os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade pregão, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

*"Art. 6º...*

*[...]*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."*

8.5.4. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua forma eletrônica consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

*"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

*§ 1º É obrigatória a utilização da **forma eletrônica** nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput*

*§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."*

8.5.5. No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço** para a contratação de bens, serviços e obras:

*"Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.*

**Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:**

**I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;**

*II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;*

*III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."*

8.5.6. Por fim, cabe destacar que os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de várias corporações de unidades estaduais, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para as unidades da SENASP, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga que é reconhecida por muitas instituições da administração pública.

8.5.7. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I, III e IV:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

**III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**

**IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou**

**V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

8.5.8. Considerando a Portaria MJSP nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, bem como a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta contratação enquadra-se como compra nacional e centralizada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, onde a SENASP figura-se como órgão gerenciador.

## **8.6. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes**

8.6.1. Não será permitida a adesão (carona) da Ata de Registro de Preços pelos órgãos do PCCOM, SUSP e/ou outros que não participaram da Intenção de Registro de Preços (IRP). Essa decisão tem como objetivo garantir a correta utilização dos recursos públicos e assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos.

8.6.2. Destacamos que em conformidade com o Art.10 do Decreto nº 11.462/2023, após consulta ao módulo IRP do sistema compras.gov.br, não foram encontrados IRPs em andamento.

## **8.7. Prorrogação da Vigência e Renovação dos Quantitativos na Ata de Registro de Preços**

8.7.1. Para atender às necessidades dos órgãos de segurança pública, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, juntamente com a prorrogação de sua vigência, é uma consideração estratégica. Esta abordagem visa assegurar a continuidade do fornecimento em condições vantajosas, beneficiando a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

8.7.2. A renovação dos quantitativos será condicionada à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública. Este critério é fundamental para garantir que a aquisição seja realizada com a melhor relação custo-benefício. A manutenção de preços competitivos assegura a otimização dos recursos públicos, promovendo a eficiência no gasto público.

8.7.3. Será incluída uma previsão clara e expressa sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital de licitação. Essa inclusão é vital para assegurar transparência e segurança jurídica, comunicando de forma inequívoca as condições e possibilidades futuras de extensão dos quantitativos registrados e da vigência da ata. Ela também proporciona clareza para todos os participantes do processo licitatório, garantindo condições justas e equitativas.

8.7.4. A renovação dos quantitativos dos órgãos participantes ficará condicionada à consulta prévia do interesse desses órgãos em manter ou ajustar seus quantitativos, assegurando que as prorrogações atendam efetivamente às suas necessidades. Esta consulta permitirá que as renovações sejam feitas de acordo com as demandas reais, otimizando a alocação de recursos.

8.7.5. Qualquer prorrogação da ata de registro de preços, junto com a renovação dos quantitativos, ocorrerá dentro do prazo de vigência da ata e será conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462 /2023, que regem os processos de licitação e contratos administrativos. Essas condições asseguram que as decisões sejam tomadas de forma fundamentada e dentro dos limites legais, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

8.7.6. A previsão de renovação dos quantitativos e prorrogação da vigência na Ata de Registro de Preços, conforme delineado acima, reflete o compromisso da equipe de planejamento com a eficiência administrativa e a continuidade do atendimento às demandas emergentes dos órgãos de segurança pública. Ao prever essas possibilidades, a administração pública se posiciona para agir de maneira ágil e eficaz, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade conforme estabelecido pela legislação vigente.

## 9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa das soluções identificadas considera tanto as vantagens e desvantagens de cada cenário quanto o atendimento aos requisitos de negócio e tecnológicos. Dessa forma, os quadros a seguir apresentam uma visão completa das alternativas, evidenciando as características e viabilidade de cada solução.

9.2. Vamos comparar os cenários disponíveis que podem endereçar a necessidade da contratação para o órgão estão elencadas a seguir, demonstrando as vantagens e desvantagens de cada solução.

Critério	Solução 1 - Locação dos Equipamentos	Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preço	Solução 3 - Aquisição Direta no Mercado
Segurança e Sigilo	Baixo controle de sigilo, com envolvimento constante de fornecedores externos.	Segurança moderada, mas com limitações no controle direto de dados sensíveis.	Alta, com controle total sobre os dispositivos, segurança e sigilo operacional.
Viabilidade Técnica	Inviável tecnicamente, pois não há fornecedores com disponibilidade para locação dos dispositivos com as especificações exigidas.	Inadequado, pois não foram localizadas atas com as especificações técnicas necessárias para operações de segurança pública.	Totalmente viável, com disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações detalhadas.
Custo-Benefício	Potencialmente baixo custo inicial, mas com riscos de segurança que desqualificam o cenário.	Custos limitados, mas com retorno restrito devido à falta de adesão às especificações técnicas.	Excelente custo-benefício, apesar do custo inicial mais alto, pois proporciona a aquisição de dispositivos adaptados à demanda com alta durabilidade e segurança.

Tabela 7: Comparativa das soluções.

9.3. A **Solução 3** foi a única opção que se demonstrou viável para a administração pública, sendo a aquisição de equipamentos que atendem as especificações técnicas.

9.4. Considerando essa solução foi realizada uma análise comparativa de equipamentos localizados no mercado, segue tabela comparativa:

Especificação	PT -50X	PT -70X	Spot Trace (pacote básico)	Spot Trace
Possuir plataforma de acompanhamento em tempo real.	Sim	Sim	Sim	Sim
Tamanho compacto que atende as especificações.	Sim	Sim	Sim	Sim
Possuir bateria independente sem necessidade de instalações.	Sim	Sim	Sim	Sim
Comunicação via GSM com curto prazo de retorno.	Sim	Sim	Não	Não
Nível de proteção IP65 ou superior.	Sim	Sim	Sim	Sim
Possuir chips M2M (multioperadora) com pacote de dados por no mínimo 24 (vinte e quatro meses).	Sim	Sim	Não	Não
Possuir cadastro, na plataforma, de usuário e senha individual para cada objeto (rastreador).	Sim	Sim	Sim	Sim
Possuir garantia de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de suporte e manutenção.	Sim	Sim	Não	Não
Possuir conexão dual-mode (2G/4G) com ambas as bandas homologadas pela Anatel.	Não	Sim	Não	Não

Tabela 8: Comparativo dos equipamentos localizados no mercado.

9.5. Após uma análise das soluções apresentadas no quadro, ficou identificado que apenas o modelo PT -50X e PT-70X atendem as especificações exigidas. Durante a avaliação das características oferecidas, se destacando especialmente nos critérios relacionados a comunicação GSM. No entanto, nada impede que as empresas detentoras de outros modelos de equipamentos participem do pregão eletrônico, desde que atendam plenamente as especificações técnicas, visto que o mercado está em constante evolução e novos equipamentos podem ser identificados trazendo melhoria e propostas mais competitivas.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. De acordo com o § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas como inviáveis devem ser registradas no Estudo Técnico Preliminar, sem necessidade de cálculo de custo total de propriedade (TCO). Acerca dos cenários apresentados, destacamos os 2 (dois) cenários que se demonstraram inviáveis:

10.2. **Solução 1: Locação dos Equipamentos** - A opção de locação foi considerada inviável para atender às necessidades de rastreamento veicular por apresentar riscos ao sigilo e à segurança das operações de inteligência, uma vez que envolve fornecedores externos na manutenção e operação dos dispositivos. Esse modelo compromete o controle necessário sobre dados sensíveis e, adicionalmente, não foram identificados fornecedores com disponibilidade para locação dos dispositivos nas especificações técnicas exigidas. Dessa forma, a locação foi descartada como alternativa para esta contratação.

10.3. **Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preço** - A adesão a Atas de Registro de Preço foi considerada uma possibilidade para simplificar o processo e reduzir custos. No entanto, não foram identificadas atas com rastreadores que atendessem plenamente às especificações técnicas e de segurança exigidas. Essa alternativa foi considerada inviável para atender aos requisitos específicos de monitoramento e segurança, fundamentais para as operações de inteligência e combate ao crime organizado.

## 11. Descrição da solução de TIC a ser contratada

11.1. Após a devida análise técnica, concluiu-se que a solução que melhor atende aos requisitos de negócios e tecnológicos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública é a **Solução 3** conforme detalhado nas seções 5 e 9 deste Estudo Técnico Preliminar. Essa alternativa se revela a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, tanto em termos de desempenho quanto de custo-benefício para a Administração Pública.

11.2. A escolha da Solução 3, a ser contratada por meio de **Pregão Eletrônico**, demonstra aderência às diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

11.3. Destaca-se que essa solução propicia ganhos significativos em escala, padronização e operacionalização dos serviços, além de permitir maior controle e governança sobre os recursos tecnológicos adquiridos. A centralização da demanda em um único processo licitatório também contribui para a celeridade, a racionalização dos procedimentos administrativos e a mitigação de riscos operacionais.

11.4. Dessa forma, com base nos comparativos realizados entre os diferentes cenários avaliados, a **Solução 3** revela-se como a alternativa mais apropriada e eficaz para atendimento à necessidade institucional, sendo recomendada a sua adoção como solução definitiva para a contratação em pauta.

11.5. Considerando as necessidades de negócio apresentadas neste ETP, os rastreadores veiculares foram divididos em 2 tipos, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
	1.1. Possuir imã interno com poder atrativo (força de atração) de no mínimo 15Kg;

- 1.2. Possuir nível de proteção IP65 ou superior;
- 1.3. Possuir peso máximo de até 300 gramas;
- 1.4. Possuir acabamento exterior fosco em cor predominante preta;
- 1.5. Possuir dimensões máximas de até:
  - 1.5.1. Comprimento: 110 mm;
  - 1.5.2. Largura: 80 mm;
  - 1.5.3. Altura: 30 mm;
  - 1.5.4 Volume: 264.000 mm<sup>3</sup>.

observação: as dimensões descritas nos itens 2.5.1 (comprimento), 2.5.2 (largura) e 1.5.3 (altura) poderão ser ultrapassadas, desde que o item 5.4 (volume) seja atendido);
- 1.6. Possuir módulo GSM (2G e 4G) com homologação da ANATEL válida;
- 1.7. Possuir bateria interna recarregável que possibilite ao rastreador funcionar de forma ativa ininterrupta (localização GPS válida e enviando posição continuamente para o servidor a cada 1 minuto) por pelo menos 5 dias (120 horas);
- 1.8. Não possuir qualquer indicação externa luminosa ou sonora;
- 1.9. Possuir módulo de Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com antena interna que utilize, pelo menos, dois sistemas globais de posicionamento por satélite, podendo ser esses GPS e/ou Galileo e/ou Glonass;
- 1.10. Possuir precisão de posicionamento com erro horizontal máximo de 10 metros em área de céu aberto;
- 1.11. Possuir comunicação principal de dados através de modem GSM com antena interna e compatível com SIM Card de qualquer operadora do país ou do exterior e também chips M2M (multioperadora);
- 1.12. Possuir chips M2M (multioperadora) com pacote de dados por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 2.13. Possuir tecnologia 4G ou superior, com capacidade de *downgrade* automático para tecnologia 3G ou inferior, quando o rastreador estiver em regiões que não tenham cobertura 4G ou superior.
- 1.14. Deverá ser capaz de receber comandos e enviar posições por SMS, sob demanda, visto que o dispositivo de rastreamento utiliza tecnologia de posicionamento global (GPS) para obter informações sobre a localização exata do veículo. Essas informações são então transmitidas para um servidor central através de uma rede de comunicação sem fio, como rede de telefonia móvel;
- 1.15. Possuir abertura automática de escuta remota ao se realizar uma ligação para o número do SIM card do rastreado;
- 1.16. Possuir plataforma de acompanhamento via web e mobile (Android e iOS) em linguagem português do Brasil, comprovadamente de controle técnico do fornecedor;
- 1.17. Possuir cadastro, na plataforma, de usuário e senha individual para cada objeto (rastreador);

**ITEM 1** - Rastreador  
veicular tipo  
1 - (Imantado GSM)

com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)

- 1.18. Possuir, na plataforma, pelo menos, um cadastro de usuário administrador, de forma que permita a administração geral dos objetos (rastreadores) adquiridos por cada CONTRATANTE, inclusive possibilitando a união de rastreadores em grupos, quando necessário;
- 1.19. Enviar posições via SMS ou para plataforma de acompanhamento em forma de link quanto se utilizando de chip GSM possibilitando a a visualização em mapa online ao clicar;
- 1.20. Enviar posições via plataforma, SMS ou chamada de voz para o número do chip utilizado no rastreador após requisição via Plataforma e/ou SMS e/ou Ligação quando se utilizando de chip GSM;
- 1.21. Possuir notificação na plataforma de rastreamento para baixo nível de bateria;
- 1.22. Possuir notificação na plataforma de rastreamento para detecção de movimento quando o rastreador sair de modo de *standby* (hibernação) por ter sido movimentado;
- 1.23. Alarme ou notificação na plataforma de rastreamento no caso do rastreador ser removido da superfície em que estava colado pela base magnética;
- 1.24. Possuir sensor de movimento/acelerômetro interno que possibilite ao equipamento funcionar em pelo menos dois regimes distintos: quando em movimento ou estático (parado), com programações distintas, de modo que possibilite envios constantes de posições dentro do intervalo de tempo programado;
- 1.25. Possuir armazenamento interno de pelo menos 3.000 posições que não sejam enviadas para o servidor quando o equipamento perder sinal GSM. Esses dados não deverão se perder caso o equipamento seja desligado (memória não volátil). Tão logo houver sinal GSM, o equipamento deverá automaticamente descarregar as posições armazenadas, sem prejuízo do envio das posições;
- 1.26. Possuir acesso para mudança nas configurações de funcionamento do equipamento via plataforma de rastreamento web e via SMS;
- 1.27. Possuir tecnologia que permita forçar remotamente a saída do rastreador do modo *standby* para obtenção de posicionamento atual e imediata transmissão dos dados para a plataforma de rastreamento;
- 1.28. Fornecer documentação, softwares e acessórios necessários à configuração completa do equipamento a ser fornecidos ao licitante;
- 1.29. Receber e executar novas programações de configurações quando estiver em movimento;
- 1.30. Possuir garantia de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de suporte e manutenção;
- 1.31. Fornecer em conjunto com transferência de conhecimento do tipo *hands on*, para operacionalização da solução, para até 05 (cinco) pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- 1.32. Fornecer cabos e acessórios, se necessários, à funcionalidade da solução, sem custos adicionais, durante o período de licenciamento e suporte;
- 1.33. Fornecer cabos e acessórios necessários à funcionalidade do equipamento, sem custo adicional, durante o período de licenciamento e suporte;

**Modelo de Referência:** PT-70X ou objetos com especificações similares (iguais ou superiores) ao(s) modelo(s) mencionado(s).

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. A análise comparativa de custos é uma ferramenta utilizada para comparar os custos de diferentes opções ou alternativas. Ela é particularmente útil para auxiliar na tomada de decisões onde é necessário escolher entre diversas opções com diferentes custos associados.

12.2. Existem diferentes métodos para realizar uma análise comparativa de custos, sendo os mais comuns a análise de custo-benefício e a análise de custo-efetividade.

12.3. Na análise de custo-benefício, busca-se comparar os custos de uma determinada opção com os benefícios resultantes. Nesse método, os custos e benefícios são quantificados em termos monetários, permitindo a comparação direta entre as diferentes opções. A opção que apresentar maior benefício em relação aos custos será considerada a melhor escolha.

12.4. Já na análise de custo-efetividade, compara-se o custo de diferentes opções em relação aos seus efeitos ou resultados desejados. Nesse caso, os custos são comparados com medidas de efeito ou resultados específicos, como por exemplo a redução de determinado indicador de saúde. A opção que apresentar menor custo em relação aos efeitos alcançados será considerada a escolha mais efetiva.

12.5. Além desses métodos, também é possível realizar uma análise comparativa de custos com base em outros critérios, como por exemplo o custo por unidade produzida ou o custo por unidade de tempo. A escolha do método mais adequado dependerá do objetivo da análise e das informações disponíveis.

12.6. Em resumo, a análise comparativa de custos é uma importante ferramenta utilizada para auxiliar na tomada de decisões, permitindo a comparação entre diferentes opções com base nos seus custos e benefícios, ou custos e efeitos alcançados.

12.7. No entanto, não será aplicada análise comparativa de custos por ter restado apenas uma solução viável nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro 2019, a saber:

"§1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade."

12.8. A análise comparativa de custos, é considerada, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos do registro de preço para contratação.

12.9. Todavia, não foi encontrado no mercado outra solução similar que atendesse esse requisito, restando assim, apenas um cenário compatível com a necessidade apresentada no ETP.

12.10. Desse modo, conforme inciso III do artigo 11 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro 2022, a única solução técnica e funcionalmente viável, sendo que no presente estudo, considera os investimentos agregados, de hardware, software e capacitação de pessoal, apenas o cenário da Solução 3 - registro de preço para contratação dos rastreadores veiculares (GSM) com atualização e suporte por no mínimo 24 meses.

### Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

12.11. O cenário em referência tem o objetivo de analisar a possibilidade de registro de preço para contratação da Solução Rastreadores Veiculares GSM Tipo 1, com atualização e suporte por no mínimo 24 meses, conforme tabela abaixo:

#### Custo Total de Propriedade

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	un	9.437	R\$ 1.146,00	10.814.802,00
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 10.814.802,00</b>	

## MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

12.12. A análise comparativa de custos considerou uma única solução técnica e funcionalmente viável.

12.13. A comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) foi realizada por unidade a ser adquirida, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de contratação dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS			TOTAL
		ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027	
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	R\$ 3.604.934	R\$ 3.604.934	R\$ 3.604.934	R\$ 10.814.802,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 3.604.934,00</b>	<b>R\$ 3.604.934,00</b>	<b>R\$ 3.604.934,00</b>	<b>R\$ 10.814.802,00</b>

12.14. Na estimativa de TCO ao longo dos anos, foi levado em consideração 24 (vinte e quatro) meses de garantia e suporte, não havendo custos adicionais, decorrente atualizações e suporte durante os períodos mencionados, após a contratação.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.814.802,00

13.1. Conforme o "Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação" V 3.0 do SISP e o "Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação" da AGU de 20 de junho de 2023, o orçamento informado nesse momento é preliminar. Ele deverá ser suficiente na análise de custo total de propriedade para a escolha da solução. O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.

13.2. Conforme previsto na Instrução Normativa nº 6, de 29 de março de 2023:

Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais;

13.3. Considerando que o valor estimado da presente contratação, com base na Cotação do Mercado Eletrônico, demonstrado na Tabela abaixo, ficou abaixo do previsto no Art. 2º da supracitada IN, não será necessário o encaminhamento dos documentos referentes à fase de planejamento da contratação para apreciação por parte da SGD.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	464775	Rastreador veicular tipo 1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	un	9.437	1.146,00	R\$ 10.814.802,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO</b>						<b>R\$ 10.814.802,00</b>	

13.4. Desse modo, o valor previsto para a presente contratação é **R\$ 10.814.802,00** (dez milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e dois reais).

13.5. Para as informações e valores sobre este cenário foi utilizado o Relatório de Pesquisa de Preço realizado em consulta a sites comerciais que representam apenas uma estimativa inicial da contratação (Anexo I do ETP), suficientes para analisar a estimativa de custo a ser levantada por este Estudo Técnico Preliminar. Os valores ERP (Estimated Retail Price)/MRP (Maximum Retail Price) estão apresentados em reais e apenas relacionados as descrições dos equipamentos descritas. A pesquisa de preços irá determinar o valor final associado à aquisição, que será apresentada nos itens da contratação do Termo de Referência.

## **14. Justificativa técnica da escolha da solução**

14.1. A escolha pela aquisição de rastreadores veiculares tipo 1 por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona benefícios técnicos relevantes, alinhando-se aos princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Essa solução garante que a Administração possa implementar e operar um sistema de rastreamento veicular robusto e confiável, atendendo às exigências operacionais e de segurança das diretorias de inteligência e segurança pública.

- **Eficácia e Performance Operacional:** Os rastreadores adquiridos possuem sistema GNSS avançado (compatível com GPS, Galileo e Glonass), oferecendo alta precisão na localização e monitoramento de veículos. Isso aumenta a eficácia das operações de segurança pública, especialmente em áreas alinhadas à cobertura GSM.
- **Eficiência Energética:** Os dispositivos incluem funcionalidades que otimizam o consumo energético, prolongando a vida útil da bateria e reduzindo a necessidade de recargas frequentes. Esse atributo contribui para operações mais sustentáveis e diminui o custo operacional ao longo do tempo.
- **Efetividade Logística e Flexibilidade de Implementação:** O modelo de aquisição via SRP permite compras parceladas conforme a demanda, proporcionando flexibilidade para expandir ou ajustar o uso dos dispositivos de acordo com o aumento das operações. Essa forma de implementação evita o acúmulo de estoque e permite a reposição e distribuição conforme necessário.
- **Durabilidade e Manutenção Padronizada:** Projetados para resistir a condições adversas do ambiente automotivo (vibrações, temperaturas extremas, poeira e umidade), os rastreadores oferecem alta durabilidade. A garantia mínima de 24 meses reduz custos de manutenção e minimiza interrupções operacionais. A padronização facilita a capacitação das equipes e o suporte técnico.
- **Segurança da Informação e Proteção de Dados:** A solução inclui funcionalidades de segurança e controle de acesso, essenciais para a proteção de dados sensíveis. Esse benefício é crucial para a proteção das informações estratégicas de inteligência, reforçando a confiabilidade da operação e o cumprimento das normas de proteção de dados.

### **14.2. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos**

14.2.1. A contratação será realizada com o parcelamento por itens, garantindo a padronização necessária dos dispositivos para as operações de inteligência e segurança pública. Todos os itens incluídos são essenciais para manter a uniformidade e a eficácia na execução da solução.

14.2.2. Considerando a possibilidade de divisão por regiões, constatou-se que os fornecedores identificados têm capacidade de produção concentrada, permitindo que a demanda seja atendida em escala nacional.

14.2.3. O entendimento técnico é que a centralização da aquisição permite maior eficiência na certificação e auditoria dos equipamentos, pois elimina a necessidade de múltiplas certificações regionais e simplifica os processos de conformidade, reduzindo custos associados. A centralização, portanto, se mostra mais eficiente tecnicamente e não compromete a viabilidade operacional da solução.

14.2.4. Em conformidade com o Acórdão TCU 1.946/2006-TCU-Plenário e a Súmula 247/2004 do TCU, que orientam o parcelamento somente quando este proporciona vantagens técnicas e econômicas, a análise evidenciou que o fracionamento do objeto por região não apresenta viabilidade técnica nem econômica. Diante disso, recomenda-se o parcelamento apenas por itens, de forma a garantir a padronização e o controle de qualidade de toda a solução.

## **15. Justificativa econômica da escolha da solução**

15.1. A escolha pela aquisição de rastreadores veiculares por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece importantes benefícios econômicos em comparação com outras alternativas analisadas, destacando-se pela economia de escala e previsibilidade de custos ao longo da vigência do contrato. Esse modelo de contratação permite um controle financeiro adequado, possibilitando compras escalonadas conforme a demanda, o que otimiza o uso dos recursos públicos sem comprometer a eficiência das operações. Desta forma, temos os seguintes benefícios:

- **Estabilidade de Preços e Previsibilidade Orçamentária:** A aquisição via SRP garante Estabilidade de Preços e Previsibilidade Orçamentária estabilidade nos preços ao longo da vigência do registro, protegendo a Administração de flutuações no mercado e permitindo previsibilidade no planejamento orçamentário. Essa segurança no preço evita surpresas financeiras e facilita o cumprimento dos objetivos operacionais.
- **Flexibilidade para Ajuste à Demanda:** A possibilidade de realizar compras conforme a necessidade permite que a Administração adquira apenas as quantidades que realmente forem necessárias em cada momento. Essa flexibilidade reduz o acúmulo de estoque e os custos de armazenagem, ajustando a aquisição à disponibilidade orçamentária e ao planejamento operacional.
- **Economia de Escala e Redução de Custos Unitários:** A centralização dos pedidos via SRP permite que a Administração negocie um volume maior com os fornecedores, obtendo valores mais competitivos por unidade devido ao ganho de escala. Isso se traduz em uma relação custo-benefício mais vantajosa para o orçamento público.
- **Simplificação e Redução de Custos de Certificação:** A contratação centralizada facilita o processo de certificação e auditoria dos rastreadores, eliminando a necessidade de múltiplas certificações regionais e consolidando os custos em um único processo. Esse fator contribui para a economicidade ao reduzir despesas com laudos e certificações.

### 15.2. Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Econômicos

15.2.1. A opção pelo SRP permite o parcelamento das entregas conforme a necessidade operacional, de modo que os rastreadores sejam adquiridos e entregues conforme a demanda. Isso proporciona flexibilidade para ajustar o fornecimento de acordo com o crescimento das operações de monitoramento e com a disponibilidade orçamentária.

15.2.2. Por outro lado, o parcelamento por região foi descartado, pois os fornecedores possuem capacidade de atender a demanda de forma centralizada. Além disso, o parcelamento por regiões poderia resultar em perda de economia de escala e aumento dos custos unitários, além de potencialmente reduzir a competitividade. De acordo com o Acórdão TCU 1.946/2006-TCU-Plenário e a Súmula 247/2004 do TCU, o parcelamento só deve ser adotado quando ele representa uma vantagem técnica e econômica clara para a Administração. Diante das vantagens econômicas e logísticas da centralização, optou-se por não realizar o fracionamento regional da solução.

15.2.3. Portanto, a estratégia adotada promove a otimização dos recursos financeiros e garante o melhor custo benefício, cumprindo as diretrizes de economicidade e eficiência estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## **16. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

16.1. A aquisição de rastreadores veiculares trará diversos benefícios para as forças de segurança, aprimorando as operações de monitoramento e inteligência. Os principais benefícios esperados com esta contratação incluem:

- **Localização Precisa:** Informações detalhadas sobre a localização de veículos e indivíduos, possibilitando precisão nas investigações e ações estratégicas.
- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento de suspeitos, permitindo a coleta de provas e o mapeamento de atividades criminosas. Esse monitoramento constante facilita decisões rápidas em situações críticas.
- **Recuperação Rápida de Veículos Roubados:** Localização eficiente de veículos roubados, desencorajando crimes e reduzindo prejuízos aos proprietários.
- **Fortalecimento das Provas em Casos Criminais:** Dados coletados pelos rastreadores podem ser usados como evidências robustas, aumentando a eficácia das investigações e a taxa de condenações.

- Eficiência Operacional e Economia de Recursos: Redução de tempo e pessoal necessário para localizar suspeitos ou veículos, otimizando o uso de recursos e ampliando a cobertura operacional.
- Aumento da Segurança Pública: Monitoramento que permite respostas rápidas a crimes em andamento, melhorando a proteção da sociedade e aumentando a sensação de segurança.
- Prevenção de Atividades Criminosas: O uso de rastreadores age como fator dissuasório, contribuindo para a redução de crimes em áreas monitoradas.

16.2. Em resumo, a implementação de rastreadores veiculares para investigações policiais fortalece significativamente as operações de captura de criminosos, recuperação de bens roubados e condução de investigações. A solução promove economia de recursos, aumento da segurança pública e alinhamento com os objetivos de eficiência e efetividade da Administração.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para assegurar a implementação eficaz e o uso adequado dos rastreadores veiculares adquiridos, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

17.1.1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual: A equipe de fiscalização e gestão do contrato deverá receber treinamento específico sobre monitoramento, padrões de controle e verificação de conformidade técnica, assegurando que os dispositivos estejam operando de acordo com os requisitos contratuais e de TIC.

17.1.2. Treinamento Técnico para Operadores e Equipe de Inteligência: Os operadores e as equipes de inteligência responsáveis pelo uso dos rastreadores e da plataforma de monitoramento deverão ser capacitados para explorar as funcionalidades avançadas dos dispositivos, interpretar dados e assegurar a eficácia no uso da solução.

17.1.3. Adequação e Preparação da Infraestrutura de Monitoramento: A Administração deverá avaliar e, se necessário, ajustar a infraestrutura de tecnologia da informação (TI), incluindo softwares de monitoramento, rede e segurança de dados, para garantir a plena integração dos rastreadores com os sistemas existentes de inteligência e análise.

17.1.4. Estabelecimento de Protocolos de Segurança da Informação: Deverão ser implementadas medidas robustas de segurança e controle de acesso para proteger os dados sensíveis coletados, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a segurança das informações estratégicas.

17.1.5. Definição de Procedimentos para Manutenção e Suporte Técnico: A Administração deverá estabelecer um plano de manutenção e suporte técnico, com prazos, métodos para reparos e substituição de componentes, além de procedimentos para atualizações de software. Isso garantirá a continuidade operacional e minimizará indisponibilidades.

17.2. Essas providências assegurarão que a Administração esteja plenamente preparada para implementar a solução de rastreamento, promovendo a gestão eficaz do contrato, mantendo a integridade dos dados e garantindo a operação contínua e segura dos dispositivos ao longo de sua utilização.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Com base nos estudos realizados ao longo do Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com o disposto no inciso V, art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2012, declara-se a viabilidade da contratação para aquisição de rastreadores veiculares como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

18.2. A solução escolhida, fundamentada na análise comparativa de soluções e nos aspectos econômicos e qualitativos levantados, demonstrou ser a mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de monitoramento e inteligência das operações de segurança pública. Os estudos realizados consideraram os benefícios de precisão e continuidade operacional, a integração tecnológica com plataformas existentes, a proteção de dados sensíveis e a escalabilidade da solução.

18.3. A opção pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços foi justificada pela flexibilidade na gestão da demanda, pela garantia de padronização dos dispositivos e pela possibilidade de obter condições comerciais mais vantajosas, alinhadas aos objetivos de eficiência e economicidade da Administração Pública.

18.4. A análise econômica revelou que a solução proposta apresenta o menor custo total de propriedade (TCO), considerando os custos de aquisição, manutenção e suporte técnico ao longo do ciclo de vida dos dispositivos. Os aspectos qualitativos também foram avaliados, destacando-se a robustez técnica da solução, a durabilidade dos equipamentos e a conformidade com normas de segurança e proteção de dados.

18.5. Dessa forma, a contratação da solução de rastreamento veicular é viável e essencial para aprimorar a eficiência das operações de segurança pública, garantindo os benefícios esperados e alinhando-se às diretrizes de gestão estratégica e sustentável da Administração.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

### **SAMUEL SOUZA DA SILVA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 16:06:13.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

### **DIOGO LIRA JANSEN DE MELLO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:06:32.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

### **OZANDIA CASTILHO MARTINS**

Integrante Técnica



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:00:18.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:35:31.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**KELSON RODRIGUES DE MELO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:43:00.*

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

**MARCIO BATISTA NUNES HOMEM**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 17:56:12.*

Despacho: Despacho: Art. 11 , § 2º da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022

**SOLANGE BERTO DE MEDEIROS**

Autoridade Máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 19:26:33.*

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

## Contrato 25/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	SAMUEL SOUZA DA SILVA	10/10/2025 17:36 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	22/2025	08020.007134/2025-91

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....  
E .....

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP **XXXXX-XXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional n.º **[n.º matrícula]**, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS n.º **XXXXX**, publicada no **XX de XXX/XXX /2025**, processo administrativo n.º **XXXXXXXXXX-XX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais órgãos de Segurança Pública partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	464775	Unidade	9.437	R\$ 1.056,6667	R\$ 9.971.763,6479
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.971.763,6479

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo foi definido em virtude dos 24 meses de cobertura, acrescido pelo tempo de funcionamento da solução.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL SOUZA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 17:36:52.*

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

## Ata de Registro de Preços 26/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	SAMUEL SOUZA DA SILVA	10/10/2025 17:38 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.007134/2025-91

## PREÂMBULO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX

Ata de Registro de Preços n.º XX/XXXX

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP XXXXX-XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria n.º XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional n.º [n.º matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS n.º XXXXX, publicada no XX de XXX/XXX/2025, processo administrativo n.º XXXXXXXXX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de rastreadores veiculares com tecnologia GSM para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP) e demais órgãos de Segurança Pública partícipes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (máximo aceitável)	VALOR TOTAL (máximo aceitável)
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	464775	Unidade	9.437	R\$ 1.056,6667	R\$ 9.971.763,6479
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ xxxxx</b>

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa:</b> xxxxxxxxxxxxxx. <b>CNPJ (MF) n.º:</b> xxxxxxxxxxxxxx <b>Endereço:</b> xxxxxxxxxxxx <b>Telefone:</b> xxxxxxxx <b>Representante legal:</b> xxxxxxxxxxxx <b>E-mail:</b> xxxxxxxxxxxx						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	xxxxxx	Unidade	xxxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331:

UASG 200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL: BRASÍLIA/DF			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR
1	Rastreador veicular tipo 1 - (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	Unidade	XXXXXX

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM 1 - RASTREADOR VEICULAR TIPO 1 - (IMANTADO GSM COM COBERTURA 4G E PACOTE DE DADOS DE 24 MESES)			
ESTADO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE
ACRE	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
AMAPÁ	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
AMAZONAS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
PARÁ	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
RONDÔNIA	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
RORAIMA	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
TOCANTINS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
ALAGOAS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
BAHIA	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
CEARÁ	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
MARANHÃO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
PARAÍBA	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
PERNAMBUCO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
PIAUI	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
RIO GRANDE DO NORTE	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
SERGIPE	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
DISTRITO FEDERAL	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
GOIÁS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
MATO GROSSO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
MATO GROSSO DO SUL	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
ESPÍRITO SANTO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
MINAS GERAIS	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
RIO DE JANEIRO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
PARANÁ	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
RIO GRANDE DO SUL	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
SANTA CATARINA	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>			<b>XXXXXX</b>

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, após lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ***e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..***

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL SOUZA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 17:38:04.*



33094062



08020.007134/2025-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF  
CEP 70064-900.

PROCESSO Nº 08020.007134/2025-91  
Pregão Eletrônico nº 30/2025 - UASG 200331

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Rastreador Veicular tipo 1 (Imantado GSM com cobertura 4G e pacote de dados de 24 meses)	9.437

**PROPOSTA PARA O ITEM \_\_\_\_\_** (informar o número do item da licitação)

#### 1. EMPRESA CONTRATADA

1.1. Nome / Razão Social:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

**2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM** (Descrição do item proposto, constando marca/modelo/versão)

**3. VALOR PROPOSTO**

(A). Valor Unitário

R\$

(B). Quantidade

Unidade

(C). Valor total

R\$

**4. DECLARAÇÕES:**

a) O valor total de proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso)

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

c) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (não inferior a 120 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;

d) Declaramos que atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

e) Declaramos que nesta proposta, os valores apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todas as despesas com custos indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais.

**5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG / Emissor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Local e data

## Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ozandia Castilho Martins, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 02/10/2025, às 14:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33094062** e o código CRC **2FF1BAE5**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.007134/2025-91

SEI nº 33094062